

**Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida
Provisória nº 808/2017 que “Altera a Consolidação das Leis do
Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
maio de 1943” - MPV 808/2017**

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Da Sra. Luizianne Lins)

Art. 1.....

Modifica o art. 394-A da medida provisória 808/2017

Art. 394-A – “A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar sua gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre e sem perder a gratificação relativa a insalubridade”.

JUSTIFICATIVA

Resgata o artigo original da CLT vigente e adiciona a garantia de recebimento da gratificação devido às condições de insalubridade.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2017.

**Luizianne Lins
Deputada Federal – PT/CE**

CD/17123.18836-01